



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 07/05/2025

Processo Administrativo nº 077/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Contratação da Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação desse serviço corrobora para integração das políticas educacionais em todos os níveis, no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e a EJA, com ações proativas no assessoramento às escolas na formação de professores e formação dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que essa contratação tem por finalidade a prestação de serviço para os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como pressuposto atender as necessidades que as atividades demandam com qualidade, conhecimento e qualificação nos serviços prestados.

CONSIDERANDO que a assessoria dos Serviços Especializados de Consultoria Educacional é o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários às atividades educacionais, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar um serviço que promova aprendizagens significativas e um trabalho qualificado, nesta perspectiva a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre, irá promover formação para profissionais de educação deste município.

CONSIDERANDO que para garantir uma educação pública de qualidade, como prevê a Constituição, faz-se necessário investir na aquisição dessas assessorias, uma vez, que a rede possa capacitar os técnicos da secretaria de educação, os professores, gestores, coordenadores e pessoal de apoio para atuarem nos seus espaços de trabalho, considerado necessário e indispensável, pois, conjecturam na qualidade do processo de ensino e aprendizagem das escolas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

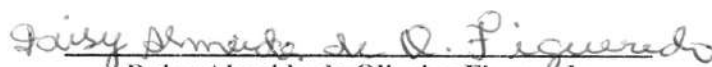
MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratação para prestação de serviços especializados de consultoria educacional no valor de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre- Ba Metodologia de Trabalho As ações de consultoria serão implementadas por meio de atividades presenciais e a distância, a saber: Atividades presenciais com encontros mensais, de no mínimo 5 (cinco) vezes, com Cursos; Ciclos de Estudos; Reuniões; Palestras; Oficinas; Seminários; Visitas in loco às escolas. - Atividades à distância, a qualquer tempo (conforme a necessidade), sendo disponibilizado: Videoaulas; Comunicação por e-mail e grupo de WhatsApp; Fórum de discussão via SKYPE; ou outras formas	Mês	09

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Capela do Alto Alegre - Ba

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A contratação almejada visa contribuir para a efetividade e manutenção dos serviços na área de Educação, a fim de fortalecer as Políticas Públicas do setor com maior desenvolvimento.

1.1.2 Compõe o presente objeto de contratação:

Suporte Administrativo

- a- Assessorar, orientar, capacitar e elaborar conjuntamente com todos os envolvidos no processo educacional, normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- b- Orientar o monitoramento e a Elaboração do próximo decênio do Plano Municipal de Educação;
- c- Orientar quanto às ações do PAR/MEC;
- d- Capacitar implantação e implementação do Regimento Escolar;
- e- Elaboração e atualização das Legislações Educacionais;
- f- Atualização e Adequação do Estatuto do Magistério e ou Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino;
- g- Adequação do Atendimento Educacional Especializado;
- h- Assessorar e orientar sobre a Implantação da Educação em Tempo Integral nos ciclos Infantil e Fundamental I.

1.1.3 Gestão Escolar

- a- Realizar encontros de formação com gestores escolares que visem refletir sobre os conflitos existentes nas relações interpessoais geradas no âmbito escolar (aluno-aluno; aluno-professor, professor-gestão, escola-família).



- 1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Trata-se de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 A empresa deverá assegurar os serviços solicitados, integralmente, nos moldes do termo de referência, bem como nos prazos nele estabelecidos.
- 1.2.2 A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da contratante
- 1.2.3 Os serviços serão realizados de forma presencial, mediante comparecimento “in loco”, bem como através de atendimentos remotos via telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 1.2.4 A carga horária mensal demandará 16h (dezesesseis horas) de atendimento, de modo que as consultas orais (por telefone) equivalerão a 01h (uma hora), as consultas escritas equivalerão sempre a 02h (duas horas) e a assessoria e consultoria in loco equivalerão a quantidade de horas efetivamente prestadas.
- 1.2.5 A prestação de serviços com duração de 16h (dezesesseis horas) mensais se dará da seguinte forma:
- a- 02 (duas) vistas mensais in “loco”, no mínimo, com duração de 08 (oito horas) cada, podendo ser computadas as consultas por meio de telefone, e-mail ou WhatsApp
 - b- atendimentos por telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp;
 - c- caso necessário a Contratante poderá agendar visitas extras sem custos adicionais, sendo descontadas das horas remanescentes até o limite máximo de 16h (dezesesseis horas) estabelecido.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de horas de serviço a ser contratada, foi calculado com base nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e das Escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Públicas Municipais do município de Capela do Alto Alegre – BA .

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamentos realizados, cuja comprovação se dá através de orçamentos e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º da lei federal 14.133/2021;

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

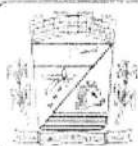
A solução proposta abrange um conjunto de ações estratégicas que visam atender às necessidades educacionais do município de forma integrada e contínua durante 10 meses. Essa abordagem contempla a realização de consultorias técnicas voltadas para a gestão educacional e pedagógica, com foco na atualização curricular, monitoramento do Plano Municipal de Educação e suporte técnico para a utilização de sistemas educacionais como SIMEC e PDDE Interativo. Além disso, a solução inclui a execução de ações de formação continuada que atendam às demandas específicas do corpo docente e gestores escolares, promovendo capacitações alinhadas às diretrizes nacionais e regionais.

A consultoria também oferecerá suporte para a implementação de programas educacionais estratégicos, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Educação em Tempo Integral, por meio de estudos de viabilidade, elaboração de projetos pedagógicos e assistência técnica para sua execução. A assessoria técnica irá apoiar o município na gestão de demandas dos Conselhos Municipais e na adequação às recomendações de órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, garantindo o cumprimento das normas legais.

Ao longo do período contratado, a consultoria irá realizar atendimentos presenciais e remotos, totalizando 16 horas mensais, para oferecer um suporte personalizado e eficaz. Essa dinâmica permite o acompanhamento próximo das ações planejadas, promovendo ajustes contínuos e assegurando o alcance dos resultados esperados. A solução não apresenta necessidade de manutenção técnica ou de logística reversa, sendo focada exclusivamente na melhoria estrutural e estratégica do Sistema Municipal de Educação.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução proposta envolve a contratação de serviços de Empresa especializada em consultoria educacional para atender a necessidade da rede de ensino municipal do município de Capela do Alto Alegre, no ano letivo de 2025. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A proposta é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional, à partir de necessidades identificadas pelo município de Capela do Alto Alegre do serviço a ser executado.

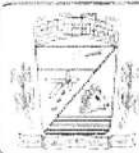
O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME N° 65, de 7 de julho de 2021;

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamento realizado, cuja comprovação se dá através de orçamento e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4o da lei federal 14.133/2021. Será contratada a assessoria pelo valor total de 59.400,00, divididos nos 09 meses de vigência do contrato, no valor de 6.600,00 mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre- Ba	Mês	09	R\$ 6.600,00	R\$ 59.400,00
	Metodologia de Trabalho As ações de consultoria serão				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

implementadas por meio de atividades presenciais e a distância, a saber: Atividades presenciais com encontros mensais, de no mínimo 5 (cinco) vezes, com Cursos; Ciclos de Estudos; Reuniões; Palestras; Oficinas; Seminários; Visitas in loco às escolas. - Atividades à distância, a qualquer tempo (conforme a necessidade), sendo disponibilizado: Videoaulas; Comunicação por e-mail e grupo de WhatsApp; Fórum de discussão via SKYPE; ou outras formas				
---	--	--	--	--

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa de Serviços Especializados de Consultoria Educacional, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 07/10/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 07/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria pedagógica, acompanhada de monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre – BA**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 09 (nove) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria pedagógica, acompanhada de monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre – BA**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre – BA**, instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação, acompanhado do monitoramento dos sistemas do Governo Federal, de interesse da pasta.
- 2.3. A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.
- 2.4. A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para tal.
- 2.5. A Contratação do objeto se dará através de procedimento de contratação direta por Inexigibilidade, uma vez que esses serviços são de natureza predominantemente técnica e necessitam ser realizados por equipe técnica especializada, nos termos do art. 25, inciso II C/C art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá executar os serviços de:

3.1.1. Elaboração, execução e acompanhamento de projetos da educação;

3.1.2. Assessoria e Consultoria técnica para as atividades de apoio à educação;

3.1.3. Atividades de apoio à gestão da educação;

3.1.4. Assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e elaboração de documentos, visando oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de educação, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos educacionais, contemplando atividades e procedimentos organizados.

3.1.5. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia a dia.

3.1.6. Elaboração de relatórios técnicos mensais e de acompanhamento das ações desenvolvidas.

3.1.7. Elaboração, revisão e implementação de Planos de Trabalho e Planos Políticos Pedagógicos.

3.1.8. Elaboração e revisão de currículos educacionais.

3.1.9. Articulação, organização e execução de eventos educacionais.

3.1.10. Realizar visitas técnicas quinzenais, apresentando relatórios de vistoria e parecer técnicos, conforme o caso.

3.1.11. Monitoramentos diários dos Sistemas da Educação – FNDE/MEC, em atenção à:

a) SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR e OBRAS 2.0): Realização de diagnóstico situacional da educação municipal, preenchimento do planejamento do PAR Ciclo 04; Preenchimento da Plataforma +PNE; Monitoramento de Obras; Validação de termos de compromisso; Prestação de contas dos termos de compromisso; Cadastramento de Emendas Parlamentares.

b) CAE – Conselho de Alimentação Escolar: Orientações, Criação e renovação de conselho.

c) CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDB: Orientações, Criação e renovação de conselho.

d) SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online).

e) SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

f) SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos CAE e CACS FUNDEB: Parecer anual de prestação de contas do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Parecer dos termos de compromisso do Programa de Ações Articulada (PAR).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, inscrita na matrícula funcional nº. 000264, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 59.400,00 (Sessenta mil reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre- Ba Metodologia de Trabalho As ações de consultoria serão implementadas por meio de atividades presenciais e a distância, a saber: Atividades presenciais com encontros mensais, de no mínimo 5	Mês	09	R\$ 6.600,00	R\$ 59.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

(cinco) vezes, com Cursos; Ciclos de Estudos; Reuniões; Palestras; Oficinas; Seminários; Visitas in loco às escolas. - Atividades à distância, a qualquer tempo (conforme a necessidade), sendo disponibilizado: Videoaulas; Comunicação por e-mail e grupo de WhatsApp; Fórum de discussão via SKYPE; ou outras formas				
	TOTAL			R\$ 59.400,00

Capela do Alto Alegre, 25 de abril de 2025

Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmeaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de prestação de serviços especializados da consultoria educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	8

Observação: A quantidade é meramente estimativa.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:

J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

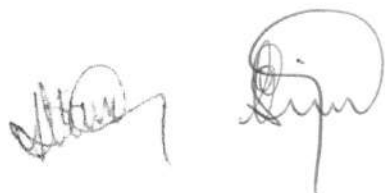
CNPJ:

09.293.954/0001-04

Endereço completo:

PC CORONEL FRANCELINO, Nº 357, CENTRO, APORA – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	----------



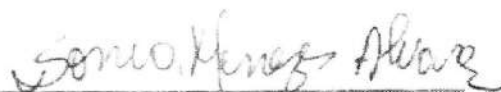
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	8	MÊS	R\$ 7.425,00	R\$ 59.400,00
				TOTAL	R\$ 59.400,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga, condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

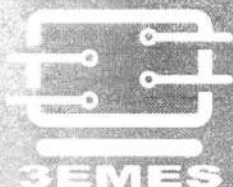
O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 07 de Abril de 2025.



(75) 99943-6300

3emesservicos@gmail.com

36.685.685/0001-02

PROPOSTA DE PREÇO

3 EMES SERVICOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ 36.685.685/0001-02

PC JOAO ARISTIDES DA CRUZ, 31, SALA, CEP 48.485-000, CENTRO – MIMOSO

SATIRO DIAS - BA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

PROPOSTA	
PERÍODO	08 MESES
EXECUÇÃO	MENSAL
VALOR MENSAL	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Sátiro Dias, 07 de abril de 2025.


Marivaldo Messias de Melo
Sócio Administrador

36.685.685.0001-02
3 EMES SERVICOS E INFORMATICA EIRELI
Pc. Joao Aristides da Cruz 31 Sala
Centro Mimoso CEP: 48.485-000
Satiro Dias-Bahia

PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CPF: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
---	-------------------------------------

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de prestação de serviços especializados da consultoria educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	8

Observação: A quantidade é meramente estimativa.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ:	03.982.607/0001-02
Endereço completo:	Rua do Mercado, n 22, Centro, Esplanada- Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	----------

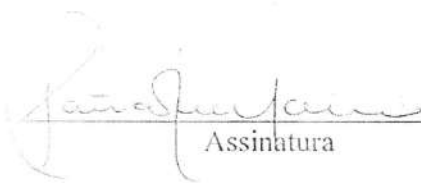
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no suporte para operacionalização dos sistemas de gestão do FNDE/MEC e suporte de Gestão Educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	8	MÊS	R\$ 7.555,00	R\$ 60.440,00
				TOTAL	R\$ 60.440,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,


Assinatura

Capela do Alto Alegre; 07 de Abril de 2025.

03.082.607/0001-2

Produtora de Eventos Eireli - ME

do Mercado, 22 - Centro

370.000 Esplanada - BA

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.293.954/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/12/2007	
NOME EMPRESARIAL J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DO SABER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC CORONEL FRANCELINO		NÚMERO 357	COMPLEMENTO *****
CEP 48.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APORA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO talentumassessoria@bol.com.br		TELEFONE (75) 3441-2290/ (75) 3441-2290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 14:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

SONIA MENEZES ALVARES, brasileira, natural de Aporá, Estado da Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1965, pedagoga, portadora do CPF Nº. 413.965.105-91, RG Nº. 03815262 24 SSP/BA, residente e domiciliada no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº. 357, CEP. 48.350-000 e **JAFER MENEZES ALVARES**, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 03/04/1989, comerciante, portador do CPF Nº 041.138.175-02, RG Nº. 09753402 12 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48350-000, resolvem assim, constituir uma sociedade empresarial Ltda, adequada ao novo código civil, Lei Nº 10 406/2002, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.

Cláusula Segunda – OBJETO

A sociedade terá como objeto Empreendimentos Educacionais em Geral (Pré-Escola, Ensino 1º e 2º Grau, Cursos de Nível Superior destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico), Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Extensão) Consultoria, Ensino à Distância (EAD), Concursos, Seminários, Palestras e Congressos.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade terá Sede neste Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48.350-000.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SONIA MENEZES ALVARES – subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social;

JAFER MENEZES ALVARES - subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) totalizando 15% (Quinze por cento) do capital social.

Continua ...

